CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXII - N° 6.418

Quinta-feira, 9 de Março de 2023

Ireuda Silva celebra o Dia Internacional das Mulheres

Em artigo, vereadora mostra as conquistas femininas, mas sem ignorar os desafios

O Dia Internacional das Mulheres teve origem no movimento operário e se tornou um evento anual, celebrado em 8 de março, reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU). A data foi ressaltada pela vereadora Ireuda Silva (Republicanos), em artigo com dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) que mostram que as mulheres ganham em média 21% a menos do que os homens. Com relação aos desafios, a vereadora disse que "são enormes e requerem esforço conjunto e um compromisso que não pode esmorecer".

LEIA MAIS NA PÁGINA 4



Foto: https://static.vecteezy.com/

Colégio de Líderes define pauta de votação da Câmara

Reunião dos vereadores ocorreu logo após a sessão ordinária

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadores na reunião do Colégio de Líderes, no Salão Nobre da Câmara

Foi realizada na tarde de terça-feira (7), no Salão Nobre da Câmara, logo após a sessão ordinária, uma reunião do Colégio de Líderes. O presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PTB), informou que, no dia 15 deste mês, os vetos sobrestando a pauta serão apreciados pelo plenário.

Dentre os vetos, dois são relativos a projetos envolvendo servidores públicos. "Tentaremos um acordo com o Executivo Municipal. A data de votação é dia 15", afirmou Carlos Muniz.

O presidente da Câmara disse ainda que, após essa data, serão colocados na pauta de votação os projetos dos vereadores. "Com os parlamentares apresentando propostas para o povo que nos elegeu", ressaltou Muniz.

Os vetos em questão são: Veto nº 11/22 (parcial ao Projeto de Lei nº 252/2022), Veto nº 01/23 (parcial incidente sobre o §1º do art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 08/2022) e Veto nº 02/23 (total ao Projeto de Lei nº 253/2022).

Sidninho pede troca do plano de saúde Hapvida para terceirizados da Câmara

Vereador recebeu o apoio do presidente Carlos Muniz e do colega Maurício Trindade

Foto: Reginaldo Ipê



Presidente Carlos Muniz com o vereador Sidninho

Em meio as costumeiras queixas relacionadas ao plano de saúde Hapvida, aliada à instabilidade financeira, o vereador Sidninho (Podemos), que é presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e vice-presidente do colegiado de Finanças, Orçamento e Fiscalização, solicitou em discurso no Plenário Cosme de Farias que o presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz (PTB), convocasse a empresa prestadora de serviço que contrata a operadora médica para os terceirizados da Casa, e a substitua de forma imediata.

"Sensível à denúncia e aos prejuízos que os usuários do plano possam sofrer, já iniciaremos a discussão em relação ao pedido da troca", destacou Carlos Muniz.

Além disso, o presidente da Comissão de Saúde, vereador Maurício Trindade (PP), afirmou ainda que levará a pauta para debate no colegiado, em busca da troca do plano também por parte da Prefeitura.

"A finalidade é evitar o colapso na oferta do plano de saúde junto aos diversos funcionários que são usuários do plano, seja na Câmara ou no Executivo Municipal, levando em consideração também as notícias de uma operadora, cuja tendência era crescer, ter registrado um prejuízo líquido consolidado de R$ 316,7 milhões no quarto trimestre de 2022, ter tido as dívidas elevadas de R$ 6,4 bilhões para R$ 7 bilhões em um trimestre e os analistas apostam em um ano de 2023 bastante preocupante para a companhia", alertou Sidninho aos pares, usuários e soteropolitanos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Comissão de Planejamento acata denúncia contra Atakarejo

Unidade da Calçada receberá uma diligência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

A Comissão de Planejamento Urbano da Câmara Municipal de Salvador (CMS) aprovou, na manhã de terça-feira (7), em reunião do colegiado, requerimento protocolado pelo vereador Alexandre Aleluia (PL), que pede a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento do supermercado Atakarejo, do bairro Calçada.

"Toda ação foi motivada por denúncia de ratos transitando pelas prateleiras do estabelecimento, o que demonstra graves problemas sanitários. A comissão não pode se furtar de cumprir o seu dever de fiscalizar as entidades comerciais da cidade"

SIDNINHO

Um ofício foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur) para realização de diligência no Atakarejo, na tarde ontem (8).

Foto: Reginaldo Ipê



Colegiado de Planejamento Urbano acatou denúncia do vereador Alexandre Aleluia

"Toda ação foi motivada por denúncia de ratos transitando pelas prateleiras do estabelecimento, o que demonstra graves problemas sanitários. A comissão não pode se furtar de cumprir o seu dever de fiscalizar as entidades comerciais da cidade", frisou o presidente do colegiado, vereador Sidninho.

O presidente ainda frisou que a meta não é cassar o alvará, mas fazer valer as normas sanitárias. "Que a comissão exerça seu papel em prol da saúde dos consumidores soteropolitanos com resolutividade. Mas, se preciso for, agir de forma mais dura, conforme manda o regimento da Casa", concluiu.

"Segurança perpassa por educação e políticas sociais", diz Suíca

Vereador fez alerta sobre dados de violência na Bahia

Salvador, Vitória da Conquista e Feira de Santana estão entre as cidades mais violentas do planeta, segundo dados do Monitor da Violência divulgados esta semana. A Bahia foi o estado que mais registrou mortes violentas em 2022, em todo o Brasil, pelo 4º ano seguido. Essas informações deixaram o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) apreensivo.

No dia 6, o parlamentar disse que a segurança pública precisa de uma mudança no foco e os governos precisam criar novas políticas públicas para conter os altos índices, tanto a prefeitura quanto o estado.

De acordo com dados divulgados pelo Monitor da Violência, foram contabilizadas 5.124 mortes violentas na Bahia, no último ano. Os dados apontam uma média de 427 assassinatos por mês.

"Segurança perpassa por educação e políticas públicas sociais de inclusão para mais participação da população nas decisões do estado e de suas cidades. Nosso estado amarga os dados de violência e precisa agir urgentemente para evitar que sucumba ao crime organizado e às milícias. Temos que agir dentro da lei", pontuou Suíca.

O vereador afirmou ainda que "quem mais morre na Bahia e em Salvador são as pessoas mais vulneráveis socioeconomicamente, ou seja, os pretos e pobres". Os dados do Monitor da Violência mostram que a maioria das vítimas de homicídios dolosos, por exemplo, são jovens adultos negros. "Isso precisa mudar", frisou.

Para Suíca, o município também deve se mobilizar para garantir a segurança das pessoas. "Quando você tem ruas sem iluminação e sem calçamentos, quando não se tem escolas de ensino básico e saúde nos bairros, a Prefeitura acaba deixando essas pessoas vulneráveis. Então, as gestões municipais têm que ajudar o estado neste combate. Tem que ser um trabalho em conjunto", defendeu Suíca.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Luiz Carlos Suíca

Foto: Assessoria da vereadora



ARTIGO

Ireuda Silva

Dia Internacional das Mulheres: celebrar as conquistas, mas sem ignorar os desafios

Em um artigo que escrevi há exatamente um ano, enalteci nossas conquistas apesar do machismo que permeia a estrutura da sociedade como um líquido viscoso e fétido. Somos mais vitoriosas do que muitas vezes pensamos, em um país desigual e que ainda luta para consolidar sua democracia plena. As mulheres já conseguiram atingir maior nível de escolaridade do que os homens, votam, estão na política, em altos cargos em grandes empresas e inseridas em todas as profissões, embora em número mais reduzido, com salários menores e com menos reconhecimento, sem falar das estatísticas alarmantes no que diz respeito à violência. São esses os desafios que não podemos ignorar.

Segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), as mulheres ganham em média 21% a menos do que os homens, em todos os setores. E pesquisa da Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp) aponta que as mulheres recebem 14,7% a menos que os homens na indústria. No setor, em média, as trabalhadoras recebem R$ 3.294,75 por mês, enquanto os homens têm rendimento de R$ 3.863,68. Ainda segundo o levantamento, a paridade salarial só deve ocorrer em 2035.

O Dieese também mostra que 50,8% dos lares brasileiros têm liderança feminina. No que se refere à violência, apenas no Estado da Bahia, as agressões contra a mulher aumentaram 58% em 2022. E, no Brasil como um todo, houve um caso de feminicídio por dia durante o ano passado. A princípio, podemos tirar duas conclusões desses números: a primeira, a mais óbvia, revela o quão alarmante é a situação da mulher e o risco constante que ela sofre; a segunda aponta uma maior notificação dos casos de violência e feminicídio, o que pode estar relacionado ao aumento das denúncias. Também pode sinalizar uma mudança na postura da polícia, que costumava registrar o feminicídio como homicídio, subnotificando os dados. Tudo isso sem falar dos escabrosos 822 mil estupros que ocorrem todos os anos no Brasil.

Diante desses dados, este Dia Internacional das Mulheres de 2023 torna-se ainda mais significativo. Percebemos que, apesar das conquistas, nossos desafios ainda são enormes e requerem esforço conjunto e um compromisso que não pode esmorecer. Nossas vitórias são motivo de alegria, e temos todo o direito de tirarmos dela a força e a coragem de que precisamos. No entanto, as violências das quais somos alvos constituem uma ameaça aos avanços que buscamos. Portanto, o enfrentamento tem de ser diário, oferecendo à mulher oportunidade para se aperfeiçoar profissionalmente; condições para conciliar a vida profissional com a criação dos filhos (a construção de mais creches é sempre uma necessidade); incentivos e linhas de crédito para mulheres empreendedoras; proteção e amparo em relação à violência doméstica, entre tantas outras políticas urgentes. Para além disso, o homem deve assumir uma postura ativa e ser um coautor na luta pela desestruturação do machismo.

Ireuda Silva é mãe, palestrante, ativista social, racial e de gênero. Está no segundo mandato como vereadora de Salvador (Republicanos), após ter sido reeleita com 12.098 votos. Na Câmara Municipal de Salvador. É presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e vice-presidente da Comissão de Reparação. Criou a campanha carnavalesca, reconhecida internacionalmente, "Meu corpo não é sua fantasia", que visa alertar para o assédio sexual e a violência contra a mulher, e o Prêmio Mulher Notável.

Julio Santos propõe "Domingo é Meia no Metrô"

Projeto de indicação foi encaminhado ao governador Jerônimo Rodrigues

O vereador Julio Santos (Republicanos) apresentou o Projeto de Indicação nº 27/2023, encaminhado ao governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, para que o Programa "Domingo é Meia" seja utilizado no metrô de Salvador. Nesse sentido, o parlamentar pediu entendimento da secretaria competente com a Concessionária CCR Metrô Bahia.

Conforme o vereador, o Programa "Domingo é Meia" já garante a metade do valor da passagem de ônibus aos domingos. "No entanto, precisamos entender alguns fatores decorrentes a partir disso. O que vemos no cotidiano dos soteropolitanos são diversas insatisfações, de que, com a chegada do metrô, que faz ligação a diversos pontos da cidade, algumas linhas de ônibus foram retiradas de circulação, forçando o usuário de transporte público da nossa cidade a optar pelos dois meios de locomoção através da integração".

Julio Santos entende que a falta da meia passagem no metrô tem dificultado a vida dos soteropolitanos, sobretudo aos domingos. Ele cita pontos de ônibus cheios, demora e dificuldade para chegar ao destino final. "Com linhas reduzidas de ônibus e a falta da meia passagem no metrô, as pessoas não têm outra alternativa: superlotar os pontos de ônibus", destacou.

"A intenção do projeto é dar mais um passo para melhorar a mobilidade da nossa cidade, além de garantir a economia no bolso do nosso povo", justificou Júlio Santos.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Julio Santos

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 7 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

VETO Nº 03/2023

Ofício nº 28/2023 Salvador, 07 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Carlos Muniz**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 170/2022, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 9.073/2016, que dispõe sobre o reconhecimento da capoeira como expressão cultural e esportiva, de caráter educacional e formativo, e permite o estabelecimento de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensinos municipal públicos", pelas razões que adiante se expõe.

A proposição excede a competência municipal.

A Constituição Federal, no seu art. 22, XXIV, estabelece que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, o que vem sendo disciplinado desde 1996 por meio da Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que no seu art. 26 assim dispõe:

> Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
>
>
>
> § 10. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

Ora, com a presente alteração na Lei Municipal nº 9.073/2016, o legislativo visa tornar obrigatório o fornecimento da modalidade de ensino da capoeira, o que de certa forma resulta na inclusão deste ao currículo mínimo no Município de Salvador, afrontando o que dispõe o art. 26 *caput* e §10, que no final se traduz na não observância do sistema de repartição de competências previsto na nossa Lei maior, que atribui tal iniciativa à União.

E se assim não for interpretado, tendo em vista que existe a previsão de integração do ensino da capoeira ao projeto pedagógico dos estabelecimentos de ensino, ainda a LDB, acerca da complementação da base nacional comum, no seu art. 14 preceitua:

> Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
>
> I - participação dos profissionais da educação na elaboração do ***projeto pedagógico da escola***;
> II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. *(grifamos)*

Nesse sentido, deixa claro que o projeto pedagógico deve ser construído pelos profissionais da educação, observando as peculiaridades do sistema de ensino e de cada instituição, e não imposto por lei.

Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 170/12022, tendo em vista que a proposta de alteração da Lei Municipal nº 9.073/2016 está em desacordo ao que preceitua a Constituição Federal.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito

VETO Nº 04/2023

Ofício nº 29/2023 Salvador, 07 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Carlos Muniz**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 183/2022, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Acrescenta o art. 52-A à lei nº 9.502, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Salvador e dá outras providências", pelas razões que adiante se expõe.

A presente proposta trata de alteração à Lei do Sistema Único de Assistência Social, mediante inclusão do seguinte dispositivo:

> Art. 52-A O benefício eventual na forma de auxílio moradia, previsto no caput do art. 52, será destinado às pessoas LGBTQIA+ e mulheres vítimas de violência física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, entre outras, em suas próprias residências, ou explusos/as/es de casa por seus familiares.
>
> Parágrafo único. A Secretaria municipal de promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza em parceria com o Centro Municipal de referencia LGBT e a Secretaria de políticas para as Mulheres, Infância e Juventude(SPMJ) deverão regulamentar os critérios para identificação e encaminhamento das pessoas elegíveis para fins de concessão o benefício"
> Na forma do art. 52 da Lei nº 9502, de 2019:
>
> Art. 52. O benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, na forma de benefício moradia, constitui-se em modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade de cidadãos e/ou famílias provocada pela falta de condições socioeconômicas, em situação de rua ou em situação de calamidade pública, não excedendo o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente.
>
> § 1º O benefício moradia será concedido, preferencialmente, nas seguintes condições:
>
> I - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
>
> II - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida.

Ocorre que a redação apresentada para o dispositivo ao destinar o benefício eventual às pessoas relacionadas no art. 52-A, inserido, não deixa clara a intenção do legislador, podendo levar à interpretação de que apenas esses grupos, a partir da publicação da alteração, estariam contemplados pelo benefício eventual moradia, o que ***não atende ao interesse público***, tendo em vista que os critérios contidos no §1º do art. 52 garantem o atendimento, de forma geral ao indivíduo tomando como critérios preferenciais as situações de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida.

Ressalte-se ainda que a Lei Complementar nº 95, de 1998, que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona" no seu art. 11 assim preceitua:

> "Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:
>
>
>
> II - para a obtenção de precisão:
>
> a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;
>
>"

Sob esta ótica, não atende, também, ao interesse público a inclusão de normas no ordenamento jurídico que não observem os critérios do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998, no presente caso, especialmente podendo a falta de precisão causar prejuízos, excluindo do rol de atendimento pelo poder público cidadãos que tenham necessidade do benefício, sobretudo se observado que as regras atuais já contemplam, em linhas gerais, o objeto da proposição.

Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 183/2022.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito

MOÇÃO Nº 09/23.....Repúdio as declarações racistas e xenofóbicas proferidas pelo vereador Sandro Fantinel (PATRIOTAS), que demonstram total desrespeito e intolerância em relação aos nordestinos, e naturalização do trabalho análogo a escravidão.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ISNARD ARAÚJO

MOÇÃO Nº 10/23.....Pesar pelo falecimento do Cirurgião Odontológico, e ex-Vereador de Salvador, José Carlos de Carvalho Pitangueira, aos 75 anos, nessa segunda-feira (06), em Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO Nº 2/2023

Veto Total ao Projeto de lei nº 253/2022

AUTORIA DO PROJETO VETADO: Mesa Executiva

EMENTA: "Dispõe sobre a incorporação ao vencimento básico da parcela Acréscimo Salarial Incorporado, prevista no §1º do art. 98, da Lei Municipal n. 9.626/2022, e dá outras providências."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O Veto em análise, submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, recaí sobre **Projeto de Lei nº 253/2022**, que "**Dispõe sobre a incorporação ao vencimento básico da parcela Acréscimo Salarial Incorporado, prevista no §1º do art. 98 da Lei Municipal nº 9.626/2022**", proposição de iniciativa e autoria da Mesa Executiva desta Casa Legislativa.

Conforme preconiza o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/91, este parecer deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, não cabendo, portanto, nenhum juízo de valor acerca do mérito, sob risco de usurpação de competência, tendo em vista que tal atribuição cabe, exclusivamente, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Dispõe ainda o referido Regimento que "Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (art. 201)

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminhou sua discordância através do **Ofício nº 167**, expondo os motivos do veto total ao Projeto de Lei em apreciação.

1

O Projeto de Lei nº 253/2022 pretende editar uma Lei Ordinária modificando forma de fixação e regras para cálculo de benefícios previdenciários em favor dos servidores da CMS que, por sua vez, são asseguradas e previstas por Lei Complementar, acarretando aumento indevido de remuneração, em manifesta afronta à Carta Constitucional e, por via transversa, despesa para o Município, sem que haja sequer estudo do impacto financeiro para o ente público.

Por estas razões formais, entendemos que o PLE nº 253/2002 carece realmente de suporte e validade jurídicos, reputando-se inconstitucional e contrário ao interesse público, posto que, sob o pretexto de dispor sobre planos de cargos, vencimentos e carreira dos servidores da CMS, alterou regras previdenciárias, o que somente poderia ser objeto de Lei Complementar específica e de iniciativa exclusiva do Prefeito do Município.

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO Nº 2 DE 2023.**

Sala das Comissões,____/_____/ 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO Nº 11/2022

Veto Parcial ao Projeto de lei nº 252/2022

AUTORIA DO PROJETO VETADO: Mesa Executiva

EMENTA: "Estabelece regras de concessão do Acréscimo Salarial (AS) aos servidores efetivos não amparados pela disciplina jurídica de legislações anteriores, bem como altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 9.626, de 04 de março de 2022, que "dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O Veto em análise, submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, **recaí sobre os artigos 4º e 6º do Projeto de Lei nº 252/2022**, de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador, que "Estabelece regras de concessão do Acréscimo Salarial (AS) aos servidores efetivos não amparados pela disciplina jurídica de legislações anteriores, bem como altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 9.626, de 4 de março de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências".

Conforme preconiza o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/91, este parecer deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, não cabendo, portanto, nenhum juízo de valor acerca do mérito, sob risco de usurpação de competência, tendo em vista que tal atribuição cabe, exclusivamente, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Dispõe ainda o referido Regimento que "Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (art. 201)

1

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminhou sua discordância através do Ofício nº 163/2022, expondo os motivos do veto parcial ao Projeto de Lei em apreciação.

De fato, o disposto nos arts. 4º e 6º do Projeto de Lei nº 252/2022 podem ser interpretados como uma validação aos efeitos de Decretos Legislativos já revogados e flagrantemente inconstitucionais, o que realmente não atende ao interesse público e pode gerar impacto financeiro para o Município sem a observância das normas da LC 101/2000, o que é vedado **pelo art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal,** além do art. 17 da ADCT e cuja matéria também já foi objeto do tema de Repercussão Geral no âmbito do STF.

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO Nº 11 DE 2022**.

Sala das Comissões,____/_____/ 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro

2

EXTRATO DE PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Proposição	Autor	Ementa	Situação
RUP-63/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade pública municipal da instituição Casa do Sol padre Luis Lintner.	Favorável
RUP-64/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade pública municipal da instituição Creche Escola Comunitária Educando para o Futuro da fazenda Grande I, Quadra F e	Favorável
RUP-65/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade pública do município da instituição Clube de Mães da Jaqueira Capelinha de São Caetano.	Favorável
RUP-66/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade pública municipal a instituição Instituto de Referência Social do Estado da Bahia.	Favorável
RUP-62/2022	Henrique Carballal	Renova a Utilidade Pública Municipal do Instituto Humanas.	Favorável
RUP-61/2022	Edvaldo Brito	Renova a Utilidade Pública Municipal do Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Esmeraldinha.	Favorável
RUP-60/2022	Cláudio Tinoco	Renova a Utilidade Pública Municipal da Creche Escola Comunitária AMAR.	Favorável
RUP-59/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade pública municipal a instituição Associação Beneficente e Cultural Fé e Vida.	Favorável
RUP-58/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade pública da instituição Associação Beneficente Evangélica de Cajazeiras - ASBEC	Favorável
RUP-57/2022	Téo Senna	Renova a Utilidade Pública Municipal da Fundação Pequeno Príncipe.	Favorável
RUP-56/2022	Edvaldo Brito	Renova a Utilidade Pública Municipal da Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Joanes Leste.	Favorável
PRE-33-2022	Alexandre Aleluia	Concede o título de Cidadão Soteropolitano a sua Excelência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Anderson Gustavo Torres.	Favorável
PRE-61/2022	Maurício Trindade	Concedo o título de cidadã soteropolitana a Sra. Michelle Santana Firme	Favorável
PRE-78/2022	Fábio Souza	Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Karyne Lacerda, coreógrafa e Professora de danças clássicas e populares.	Favorável
PRE-86/2022	Ricardo Almeida	C oncede a medalha Thomé de Souza ao TEN. CEL. GILBERTO MORBECK DE OLIVEIRA.	Favorável
PRE-87/2022	Laina Pretas por Salvador	Concede o Título de Cidadã da Cidade do Salvador a Keila Simpson	Favorável

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

RESUMO DE LICITAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO – (IN 001/2016)

RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 21/2022
PROCESSO: 417/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos ordinários e peças extraordinárias, necessários à manutenção, além de serviço de instalação, desinstalação e realocação destes aparelhos de climatização para atender às demandas da Câmara Municipal de Salvador- CMS.

CONTROLTHERME CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 05.990.291/0001-26					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	Quant	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
				Unitário	Total
1	Manutenção preventiva e corretiva para cada um dos aparelhos do tipo cortina de ar todos os comprimentos e capacidades (Grupo 1) e suas conexões por mês, de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção preventiva e corretiva de um determinado aparelho.)	Und	240	R$ 45,00	R$ 10.800,00
2	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 7.000 BTU a 18.000 BTU (Grupo 2) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção corretiva e preventiva de um determinado aparelho por um mês.)	Und	2.904	R$ 35,00	R$ 101.640,00
3	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 22.000 BTU a 36.000 BTU (Grupo 3) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção corretiva e preventiva de um determinado aparelho por um mês.)	Und	564	R$ 90,00	R$ 50.760,00
4	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 48.000 BTU a 60.000 BTU (Grupo 4) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção corretiva e preventiva de um determinado aparelho por um mês.)	Und	396	R$ 130,00	R$ 51.480,00
5	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 90.000 BTU a 180.000 BTU (Grupo 5) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção corretiva e preventiva de um determinado aparelho por um mês.)	Und	24	R$200,00	R$ 4.800,00
6	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 240.000 BTU (Grupo 6) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção corretiva e preventiva de um determinado aparelho por um mês.)	Und	12	R$200,00	R$ 2.400,00
7	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos do tipo cortina de ar todos os comprimentos e capacidades (Grupo 1) e suas conexões por mês, de acordo com Termo de Referência.	Und	8	R$130,00	R$ 1.040,00

8	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 7.000 BTU a 18.000 BTU (Grupo 2) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Und	49	R$210,00	R$ 10.290,00
9	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 22.000 BTU a 36.000 BTU (Grupo 3) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Und	10	R$300,00	R$ 3.000,00
10	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 48.000 BTU a 60.000 BTU (Grupo 4) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Und	7	R$600,00	R$ 4.200,00
11	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 90.000 BTU a 180.000 BTU (Grupo 5) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Und	4	R$750,00	R$3.000,00
12	Movimentação (instalação, desinstalação e realocação) em aparelhos de ar condicionado de capacidade de 240.000 BTU e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Und	2	R$1.200,00	R$ 2.400,00
13	[Item fechado para lances.] Fornecimento de peças extraordinárias para manutenção corretiva **	Und	1	R$ 32.698,8800	R$ 32.698,8800
	TOTAL				**R$ 278.508,8800**

Data da Homologação: 28/02/2023

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS N°	**04/2020**
PROCESSO Nº	1.275/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico 08/2019
CONTRATADA:	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ Nº	14.278.276/0001-40
PARECER JURÍDICO Nº	11/2023
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, do Contrato CMS nº 04/2020, cuja vigência iniciou-se aos 10/03/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens terrestres para a CONTRATANTE, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), e conforme especificações constantes do instrumento contratual originário.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 93.442,38 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101 ; 01.031.0016.229700
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.33 1.500.1 ; 33.90.33 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a iniciar-se no próximo dia 10/03/2023.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	08 de março de 2023.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Saulo Guimarães Pedrosa – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 9 de Março de 2023

Assista à TV CAM no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
14:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
14:05	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
15:35	COLETIVA - CINTIA KELLY E ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:35	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
16:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
17:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
17:10	QUESTÃO DE ORDEM - ALEXANDRE GALVÃO	No programa o apresentador Alexandre \Galvão media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube,

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**